



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2019**

Credenciamento de Hospitais Gerais ou Clínicas Especializadas para fornecimento de leitos psiquiátricos para internação de pacientes de ambos os sexos, jovens, adolescentes (menores) e adultos, para tratamento em saúde, comprometidos por doenças psiquiátricas, transtornos mentais e dependência química, álcool e outras drogas, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com solicitação médica e encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos ASPS.

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Praça da Bandeira n° 354, através de seu Secretário Municipal de Administração, Sr. VALDIR FARINA, com amparo no Decreto Municipal n° 4.421 de 04/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que do dia **20/01/2020 até o dia 21/01/2020** estarão abertas as inscrições para **CREENCIAMENTO N° 08/2019**. Os documentos deverão ser entregues na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, situada na Av. Farrapos n° 509, **das 07h30min às 13h30min**. O processo será realizado de acordo com as normas deste edital e os procedimentos estabelecido na Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações.

### **1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**1.1.** Os interessados poderão credenciar-se junto ao Município de Erechim, entregando a documentação na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, situada na Av. Farrapos n° 509, **das 07h30min às 13h30min, nos dias 20 e 21/01/2020.**

**1.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 1.1.1 deste Edital.

#### **1.1.1. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**



- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);
- i) Alvará emitido pela Vigilância Sanitária, autorizando as atividades que constituem o objeto do presente credenciamento;
- j) Certificado de inscrição/regularidade da empresa/entidade no Conselho Regional de Medicina;
- k) Certificado de inscrição/regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa/entidade no Conselho Regional de Medicina – médico(s);
- l) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, vigente.

## **2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1. Da Descrição dos Serviços:**

**2.1.1.** Credenciamento de Hospitais/Clínicas Especializadas - Hospitais Gerais e ou Clínicas Especializadas que forneçam leitos psiquiátricos para internação de pacientes de ambos os sexos, masculino e femininos, jovens adolescentes (menores) e adultos, para tratamento em saúde, comprometidos por doenças psiquiátricas, transtorno mentais e de dependência química, álcool e outras drogas, usuários do SUS Sistema Único de Saúde SUS, com solicitação médica e encaminhados por esta Secretaria.

**2.1.2.** A Secretaria Municipal de Saúde credenciará 30 (trinta) leitos psiquiátricos mensais, fornecerá 01 (uma) AIH Autorização de Internação Hospitalar e a participação financeira, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por leito/mês.

**2.1.3.** Os interessados a participar do Credenciamento do Município, deverão estar Credenciados ao SUS Sistema Único de Saúde.

**2.1.4.** A Credenciada deverá manter contatos com a Coordenação dos Centros de Atendimento Psicossocial do Município, onde estes serão a contra-referência do atendimento.

**2.1.5.** A(s) Credenciada(as) deverá(ão) atender os requisitos estabelecidos na Portaria 430/08 da Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul.

**2.1.6.** A diária terá início no dia da internação, vencendo sempre às 12 horas do dia seguinte.

**2.1.7.** O paciente que estiver com alta médica após as 12 horas não será contada uma segunda diária.

**2.1.8.** A Credenciada deverá emitir nota fiscal, ao findar o mês, com a quantidade de diárias e seu valor total, anexando um relatório com o nome do paciente, data da internação e data da alta, ou se não teve alta a quantidade de diárias que permaneceu no contexto de cada mês.

**2.1.9.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Erechim, endereço: Praça da Bandeira nº 354 Erechim/ RS CNPJ 87.613.477/0001-20, que será vistada pelo Gestor do Contrato, para posterior pagamento.

**2.1.10.** A nota Fiscal e seus anexos devem ser enviados a Secretaria Municipal de Saúde, sito Av. Santo Dal Bosco nº 200, aos cuidados do Gestor do Contrato.

**2.2.** Havendo mais de uma Credenciada os leitos serão divididos proporcionalmente. Caso a divisão



não possa ser feita de forma proporcional entre os credenciados, ou seja, as quantidades para cada empresa não forem exatas, o critério de divisão será a data/hora de entrega de documentação, respeitada a quantidade máxima determinada no item 2.1.

**2.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 13 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

**2.3.1.** Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

**2.3.2.** Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

### **3. DO PAGAMENTO**

**3.1. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá 01 (uma) AIH – Autorização de Internação Hospitalar e mais participação financeira no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por leito/mês (R\$ 66,66 por dia de internação).**

**3.2.** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos atendimentos realizados, tendo em conta o número de internações efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, mediante a apresentação de faturas.

**3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira e documental em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**3.5.** Os pagamentos serão atendidos pelo Projeto/Atividade: 09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.39.50. com recursos ASPS.

### **4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à credenciada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

**4.1.** Caso a empresa credenciada se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**4.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**4.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado inadimplência contratual.

**4.1.3.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**4.1.4.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**4.1.5.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**4.1.6.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à credenciada que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**4.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**4.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**4.3.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

**4.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 4.1.

**4.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **5. FORMALIZAÇÃO**

**5.1.** O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, com base no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**



## **6 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Realizados os procedimentos legais, a Administração convocará em 24 horas os participantes do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**6.2.** O edital estará a disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim e no site: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

**6.3.** Toda e qualquer informação sobre o presente edital poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras – Setor de Editais, pelo telefone (54) 3520-7024.

Erechim, 23 de dezembro de 2019.

VALDIR FARINA  
Secretário Municipal de Administração

DÉRCIO NONEMACHER  
Secretário Municipal de Saúde

ANDRESA ALMEIDA  
Gestora do Contrato

JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações